

TC 001.109/2015-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Livramento - PB

Responsáveis: José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (477.324.314-72) e Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04)

Interessados: Ministério das Cidades

Procurador(es): não há.

Advogado(s): José Leonardo de Souza Lima Júnior (16.682/PB) e Severino Medeiros Ramos Neto (19.317/PB).

Interessado em sustentação oral: não há.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando que ainda resta pendente comunicação referente ao Acórdão 2682/2016-Plenário (peça 26), uma vez que o Aviso de Recebimento (peça 37) referente ao Ofício 1657/2016-TCU/SECEX-PB (peça 35), endereçado ao Sr. José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima, por intermédio de seu advogado, o Sr. José Leonardo de Souza Lima Júnior, retornou com a informação de “mudou-se”;
2. Considerando que, em consulta às bases de dados públicas disponíveis neste Tribunal, não foi encontrado novo endereço para a Sr. José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (peça 40);
3. Considerando, no entanto, que, em contato telefônico, através do número “3035-9852”, com o escritório de advocacia do Sr. José Leonardo de Souza Lima Júnior, foi fornecido um novo endereço:

Avenida Princesa Isabel, n.º: 252

João Pessoa-PB

CEP 58013-251

4. Elaborem-se as seguintes comunicações:
 - a) notificação de dívida (Acórdãos 2682/2016-Plenário, peça 26) para José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (477.324.314-72), para o endereço constante no Ofício 0520/2015-TCU/SECEX-PB (peças 15 e 40), e, por intermédio de seu advogado, o Sr. José Leonardo de Souza Lima Júnior (OAB/PB 16.682), para o endereço fornecido via contato telefônico (item 4);

5. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação.

SECEX-PB - em 11 de janeiro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
ADERALDO TIBURTINO LEITE
Secretário Substituto